



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 075/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de recepcionista para os prédios Sede e Anexo I do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 269 do PAE n. 14.526/2021 (Pregão n. 058/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oriental Express EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ORIENTAL EXPRESS EIRELI, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803 - B, Areias, São José/SC, CEP 88113-150, telefone (48) 3346-8574, e-mail expressoriental@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.600.954/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Olga Marise Torres Motta, inscrita no CPF sob o n. 734.013.740-87, residente e domiciliada em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 090/2019 fica prorrogado até 31/08/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 27 (vinte e sete) meses e 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 090/2019, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

OLGA MARISE TORRES MOTTA
SÓCIA-ADMINISTRADORA